



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2025

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

*Requer informações sobre a Escala de
Técnicos de Raio X na UPA Municipal e
morosidade na convocação dos classificados
no Concurso Público*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento.

Considerando que o Município dispõe de 11 vagas livres para convocação de Técnicos em Radiologia (20hs), vimos requerer:

1. Escala de todos os dias de Técnicos de Radiologia (efetivo, seletivo ou terceirizado) de outubro de 2024 a abril de 2025.
2. Frequências de todos os dias de Técnicos de Radiologia (efetivo, seletivo ou terceirizado) de outubro de 2024 a abril de 2025.
3. Justificativa para não ter sido feita convocação de técnicos para posse na UPA, que tem serviço de 24h, e ter sido contratada mão de obra terceirizada.
4. Tudo em meio digital, encaminhado com a ciência da Excelentíssima Prefeita, a quem se destina o presente requerimento.

Sala das sessões, 07 de maio de 2025

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20

CÉZARE
PASTORELLO
Partido dos Trabalhadores





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade, eficiência e economicidade dos serviços de radiologia prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Cáceres, especialmente no período noturno e de madrugada, quando tem sido recorrente a ausência de técnico de radiologia, inviabilizando a realização de exames essenciais para o atendimento de urgência e emergência.

Ressalta-se que o Município de Cáceres dispõe de 11 vagas livres para a convocação de Técnicos em Radiologia, conforme o último concurso público realizado, havendo, inclusive, candidatos aprovados aguardando nomeação. Apesar disso, observa-se que a UPA conta atualmente com apenas um técnico concursado, sendo os demais profissionais contratados por meio de terceirização, o que acarreta custos significativamente superiores aos cofres públicos, em afronta ao princípio da economicidade e à boa gestão dos recursos públicos.

A contratação de mão de obra terceirizada, em detrimento da nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso, além de mais onerosa, pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, além de não atender ao interesse público, que deve ser sempre priorizado pela Administração.

Diante desse cenário, é imprescindível que esta Casa de Leis tenha acesso à escala e à frequência de todos os Técnicos de Radiologia (efetivos, seletivos ou terceirizados) que atuaram na UPA no período de outubro de 2024 a abril de 2025, bem como à justificativa formal para a não convocação dos aprovados no concurso público para suprir as vagas existentes, especialmente para o serviço de 24 horas da UPA.

O objetivo é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, garantir a transparência dos atos administrativos e assegurar que a população de Cáceres tenha acesso a um serviço de saúde de qualidade, com a presença de profissionais habilitados em todos os turnos, especialmente nos horários de maior vulnerabilidade.

Por fim, requer-se que todas as informações sejam encaminhadas em meio digital, com a ciência da Excelentíssima Prefeita Municipal, a quem se destina o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores